



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº.1.741/95, DE 11 DE JANEIRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão extraordinária realizada dia 11 de janeiro de 1.995, conforme AUTOGRAFO Nº - 001/95.

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, - autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil Reais), - nos termos da legislação em vigor.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 dias do mês de janeiro de 1.995.

  
"SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA"  
PREFEITO MUNICIPAL

  
"EUCLIDES GOMES GONÇALVES"  
DIRETOR DE SECRETARIA